



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Sábado, 26 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 402

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Comunicados	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Leis Complementares	4
Decretos	5
Vigilância Sanitária	7
Comunicados	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8
Editais	10
Conselhos Municipais	13
Conselho Tutelar	13
Consórcio Cemmil	16
Concursos Públicos/Processos Seletivos	16
Convocação	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 26 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 402

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Comunicados

COMUNICADO

A SECULT - Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu - atendendo ao disposto no Edital 31/SECULT/2023, publicado na edição nº 370 de 13 de julho de 2023 do Diário Oficial do Município, torna público a relação dos inscritos para o "XXXVIII FETEG - FESTIVAL DE TEATRO DO ESTUDANTE GUACUANO" - Lei ordinária n. 4896 de 23/03/2014, conforme relação abaixo especificada:

Categoria Infante Juvenil Escola Públicas:

· "Sonhos de uma noite de verão" - EMEF Profª Maria Diva Franco de Oliveira

· "O mágico de Oz" - EMEF Prof. Waldomiro Calmazini

· "Investigação Crimiau" - EMEF Profª Anira Franco de Campos

· "Faustino, um Fausto Nordestino" - Escola de Ensino Integral Profª Sônia Aparecida Maximiano Bueno

Categoria Adulta Escolas Públicas:

· "A cantora careca" - EMEF Prof. Waldomiro Calmazini

· "Morte e vida Severina" - EMEF Profª Anira Franco de Campos

Categoria Infante Juvenil/ Adulta Escolas Particulares:

· "A menina e o vento" - Colégio Integrado São Francisco - COC

· "Pecado" - Colégio Integrado São Francisco - COC

Categoria Livre:

· "A Bela e a Fera" - Saúde Mental de Mogi Guaçu

O XXXVIII FETEG - Festival de Teatro do Estudante Guaçuano será realizado entre os dias 02 e 31 de outubro de 2023, no Teatro Municipal TUPEC de Mogi Guaçu, localizado no Centro Cultural Municipal "José Fantinato", na Avenida dos Trabalhadores, nº 2651, Jardim Camargo - Mogi Guaçu / SP.

O Sorteio das apresentações será no dia 13 de setembro (quarta-feira) às 14 horas na sala de vídeo Célia Maria Stábile, no Centro Cultural "José Fantinato", com a presença de representantes dos grupos. Havendo ausência, caberá ao grupo acatar a data sorteada.

Mogi Guaçu, 25 de agosto de 2023.

ANDRÉ SASTRI ALVES

Secretário Municipal de Cultura

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.795, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 85/2023, do Ver. Natalino Antonio da Silva).

Estabelece diretrizes para a implantação do Programa Material Escolar Solidário no Município de Mogi Guaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa Material Escolar Solidário no Município de Mogi Guaçu.

Art. 2º São diretrizes do programa:

I - Promover a arrecadação de materiais escolares novos e usados junto à comunidade em geral visando o reaproveitamento e utilização destes materiais pelos alunos da rede municipal de ensino;

II - Arrecadar os mais diversos itens, a exemplo de livros, cadernos com folhas utilizáveis, estojos, mochilas, lápis preto, lápis de cor, régua, dicionário, borrachas, canetas, marcadores de texto, etc.

Art. 3º O Programa Material Escolar Solidário poderá ser divulgado através de campanha publicitária educativa promovida pela Administração Municipal dirigida à comunidade em geral.

§ 1º - No material publicitário deverá constar entre outros itens, o período para doação do material escolar e os postos de arrecadação.

§ 2º - A divulgação do Programa Material Escolar Solidário poderá ser realizada em todos os meios de comunicação utilizados pelos poderes Executivo e Legislativo do Município de Mogi Guaçu.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 25 de Agosto de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.796, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 107/2023, do Ver. Paulo Henrique Pereira).

Dispõe sobre alteração de dispositivos que especifica da Lei nº 5.050, de 06 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º A Ementa da Lei nº 5.050, de 06 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"LEI Nº 5.050, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a instituir cursos de primeiros socorros aos profissionais que realizam o transporte escolar e a todos os funcionários de creches e escolas de ensino fundamental, municipais e particulares conveniadas instaladas no Município de Mogi Guaçu, e dá outras providências." (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 5.050, de 06 de junho de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 26 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 402

Página 3 de 16

2017, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º Ficam os motoristas e auxiliares que atuam no transporte escolar e funcionários das creches e escolas de ensino fundamental, municipais e particulares conveniadas no Município de Mogi Guaçu, autorizados a participarem de cursos de primeiros socorros, incluindo a manobra de “Heimlich.” (NR)

Parágrafo único. As creches e escolas de ensino fundamental, municipais e particulares conveniadas no município, devem estar equipadas com kit primeiros socorros.” (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 25 de Agosto de 2023. “Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.797, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 133/2023, do Ver. Fernando José Sibila Marcondes).

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município, a “Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Mogi Guaçu, a “Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental”, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 25 de abril em cumprimento a preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 12.318 de 26 de agosto de 2010.

Art. 2º A “Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental”, terá por objetivo ampliar a conscientização, a discussão, a divulgação e consequentemente a prevenção da Alienação Parental.

Art. 3º A programação da “Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental” contará com palestras, workshops, rodas de discussão, troca de experiências entre os participantes e atividades específicas que tenham relação com o tema.

Parágrafo único. A programação será elaborada e definida por comissão que poderá ser composta por membros da sociedade civil, ONGs, profissionais nas área de Direito, Psicologia e Pedagogia, que poderá contar com representantes do Poder Executivo Municipal e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Mogi Guaçu, 25 de Agosto de 2023. “Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.798, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre adoção de medidas de segurança para a prática de hipismo e demais modalidades desportivas e competições utilizando animais, realizadas no território do Município de Mogi Guaçu (“Lei Rayssa Marcondes de Freitas”).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do território do Município de Mogi Guaçu, a obrigatoriedade da adoção de medidas preventivas e mitigadoras para a segurança na prática de hipismo e demais modalidades desportivas e competições utilizando animais.

Parágrafo único. A segurança do praticante/competidor e o bem-estar do animal devem ser o objetivo preponderante sobre qualquer outro interesse.

Art. 2º Organizadores, patrocinadores, produtores, treinadores e demais pessoas, físicas e jurídicas, envolvidos na prática de hipismo e demais modalidades desportivas e competições utilizando animais deverão assegurar que os praticantes utilizem todos os equipamentos de proteção individual exigidos ou recomendados, assim como os animais deverão receber tratamento digno relativamente a sua saúde, alimentação, transporte, alojamento, utilização de equipamentos de proteção e atendimento às necessidades individuais.

Parágrafo único. As pessoas referidas no *caput* deste artigo assegurarão assistência médica aos praticantes/competidores, e veterinária, aos animais, e de pronto socorro para as situações de urgência/emergência.

Art. 3º Não serão admitidos práticas e eventos que arrisquem a integridade física e a vida dos participantes e do público em geral, sem que tenham sido adotadas as medidas preventivas e mitigadoras adequadas, bem como situações de maus tratos ou crueldade com animais.

Art. 4º Por qualquer ato ou omissão que afronte o disposto nesta Lei sujeitará o infrator, isolada ou cumulativamente, a:

- I - suspensão de autorização, licença ou alvará;
- II - interdição de estabelecimento ou local;
- III - lacração de estabelecimento ou local;
- IV - cassação de autorização, licença ou alvará;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 26 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 402

Página 4 de 16

V – penalidade pecuniária.

§ 1º A multa será correspondente a:

I – 1000 (mil) Unidades Fiscais do Município de Mogi Guaçu (UFIMS) para as infrações iniciais; e

II – 2000 (duas mil) Unidades Fiscais do Município de Mogi Guaçu (UFIMS) no caso de reincidência, esta considerada a partir da segunda infração pela mesma pessoa, independentemente de ser repetida ou distinta.

§ 2º A penalidade pecuniária deverá ser quitada até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação respectiva sob pena de inscrição em Dívida Ativa e ajuizamento da competente medida judicial.

§ 3º A aplicação de sanções administrativas não exime de eventual adoção de providências nas esferas civil e penal.

Art. 5º Esta Lei, denominada “LEI RAYSSA MARCONDES DE FREITAS”, entra em vigor na data de sua publicação, onerando as despesas para sua execução por conta de dotação própria consignada em orçamento.

Mogi Guaçu, 25 de Agosto de 2023. “Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.799, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre revogação da Lei nº 4.399, de 05 de novembro de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Revoga, em todos os seus termos, a Lei nº 4.399, de 05 de novembro de 2007, que proíbe a instalação de antenas de telefonia celular e outras que especifica em raio de 500 metros de estabelecimentos que especifica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 25 de Agosto de 2023. “Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO
Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.553, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de novo prazo para cumprimento dos encargos de doação que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica concedido novo prazo, por 06 (seis) meses, improrrogável, para cumprimento dos encargos da doação a **Carlos da Silva Fornes, CNPJ/MF nº 14.157.740/0001-40**, nos termos da Lei Complementar nº 130, de 20 de Julho de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 418, de 16 de Outubro de 2001, do terreno denominado **Área A9, da Gleba “I”**, situado no Parque Industrial Mogi Guaçu, com área total de 3.005,40 m², autorizada pela Lei Complementar Municipal nº 1.267, de 23 de Dezembro de 2014, consoante instruído nos autos do Processo Administrativo nº 18423/2014.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 1.267, de 23 de Dezembro de 2014.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 25 de Agosto de 2023. “Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO
Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.554, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre prosseguimento de doação que especifica, autorizada pela Lei Complementar nº 214, de 14/03/2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar os procedimentos necessários para prosseguimento, em nome de M.A. DE CASTRO FELIX LTDA., CNPJ/MF Nº 03.392.849/0001-46, pessoa jurídica de Direito Privado, na modalidade de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, da doação do Lote nº 27 da Quadra “B”, situado na Rua Maria do Carmo Vieira Sampaio, nº 600 (antiga Rua 04), do Loteamento Parque Industrial “João Baptista Caruso”, autorizada pela Lei Complementar nº 214, de 14/03/2000, tudo conforme instruído nos autos do Processo Administrativo nº 10277/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 26 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 402

Página 5 de 16

§ 1º. A donatária arcará com as despesas decorrentes de escrituras públicas ou equivalentes, averbações e registros junto a órgãos e entidades competentes.

§ 2º. Ficam convalidadas, na medida de sua utilidade, todas as providências já realizadas, consoante assentado nos autos do Processo Administrativo nº 9869/1999.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e sua execução onerará verbas próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 25 de Agosto de 2023. “Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT

SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Decretos

DECRETO Nº 26.897, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Suplementa dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei nº 5.694, de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETO Nº 26.898, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera Daniela Vieira Lino, RG. Nº 42.197.879-X e CPF Nº 363.797.848-29, do cargo, em comissão, de Secretário da Comissão Municipal de Licitações.

DECRETO Nº 26.899, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Incorpora ao Patrimônio Público do Município, bem móvel que especifica.

DECRETO Nº 26.900, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Institui Regulamento Oficial dos Desfiles Cívico-Militares no Município de Mogi Guaçu.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 501/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Regulamento Oficial dos Desfiles Cívico-Militares no Município de Mogi Guaçu, na forma do anexo único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, onerando as despesas com sua execução por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 24 de Agosto de 2023.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

ANDRÉ SASTRI ALVES

SEC. MUN. DE CULTURA

Encaminhado à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO** **ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO** **DECRETO Nº 26.900/2023.** **REGULAMENTO DOS DESFILES CÍVICO-MILITARES EM** **MOGI GUAÇU**

1. Objetivo

1.1 A Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, através das Secretarias Municipais de Cultura, Comunicação, Turismo, Esporte e Lazer, Segurança, Educação e Gabinete do Prefeito, realiza e coordena os Desfiles em Comemoração ao aniversário de emancipação política de Mogi Guaçu, datada de 09 de abril de 1877 e da Independência do Brasil, datada de 07 de setembro de 1822, com o objetivo de valorizar o sentimento cívico e a consciência cidadã, possibilitando a participação da comunidade.

2. Da Realização

2.1 Dia: 09 de abril e 07 de setembro (alteração somente em casos excepcionais).

2.2 Local: Avenida dos Trabalhadores – em frente à arquibancada e/ou Praça Francisco Marchese (Campo do Tiro de Guerra).

2.3 Horário: A ser confirmado conforme programação.

2.4 Concentração: Esquina da Avenida dos Trabalhadores com a Rua Cel. João Franco de Godoy (próximo a Odontologia Gerlin) no caso de evento realizado na Avenida dos Trabalhadores ou na própria Praça Francisco Marchese.

2.5 Dispersão dos participantes: Esquina da Avenida dos Trabalhadores com a Rua José de Paula ou no próprio local do evento.

3. Participação e Inscrições

3.1 Poderão participar dos desfiles cívico militares entidades da sociedade civil organizada e órgãos do poder público local, devendo para tanto efetuar a inscrição conforme normas previstas neste Regulamento, cujo descumprimento implicará a exclusão do participante do Desfile Cívico Militar em Comemoração ao Aniversário de Mogi Guaçu e do Dia da Independência em anos posteriores.

3.2 Corporações Militares participarão como convidadas e caberá aos organizadores efetuar o convite e colher informações necessárias, assim também como a Corporação Musical Marcos Vedovello.

3.3 As Instituições/Entidades participantes deverão realizar as inscrições através da plataforma **google forms**, disponível no link https://bit.ly/Formulário_DesfileCívico preenchendo a ficha de inscrição dentro do prazo estipulado pelos organizadores.

3.3.1 Período de inscrições para o desfile de 09 abril, será na primeira quinzena do mês de março e para o desfile de 07 setembro, será na primeira quinzena do mês de agosto respectivamente, podendo ser alterado a qualquer tempo pela SECULT.

3.4 Para realizar o envio da ficha de inscrição, será necessário acessar o link



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 26 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 402

Página 6 de 16

https://bit.ly/Formulário_DesfileCívico A entidade deverá ler atentamente o **Termo de Responsabilidade** sobre as informações prestadas e confirmar sua aceitação.

3.5 Junto a inscrição, a Entidade/Instituição deverá enviar o Histórico Institucional atualizado. O Histórico da instituição participante, que será apresentado pelo locutor durante o desfile, deverá ser redigido no editor de textos Word (ou similar), fonte Arial 12, espaçamento entre as linhas 1,5, alinhamento justificado, contendo no máximo 15 linhas ou 250 palavras. Não serão aceitos outros formatos como GIF, JPEG, etc. As informações constantes no histórico devem ser relevantes sobre a instituição/entidade, tais como: Nome da entidade/instituição, nome do fundador, nome do diretor, localização (bairro), número de alunos ou atendimentos, lema/frase que identifica a filosofia de trabalho da instituição/entidade. Os históricos que ultrapassarem o limite estipulado serão devolvidos para adequação.

3.6 A inscrição será considerada como válida mediante a aceitação do **Termo de Responsabilidade**, já incluso no formulário **google forms**, acompanhado do preenchimento da Ficha de Inscrição. Caso haja um número superior de participantes inscritos que impossibilite o cumprimento do tempo previsto para realização do desfile, as entidades/instituições serão selecionadas seguindo os seguintes critérios:

- a) Prioridade às instituições públicas;
- b) Entidade/Instituição que presta serviço à criança, adolescente ou idoso;
- c) Entidade/Instituição com maior tempo de atuação no município.

4. Do Desfile Cívico

4.1 Cada instituição/entidade deverá desfilar com no mínimo 30 pessoas. Caso a participante tenha fanfarra, esta não poderá contar com mais de 30 integrantes, além do pelotão de no máximo trinta pessoas, totalizando 60 (sessenta integrantes).

4.1.1 Não se enquadrando no artigo acima, a entidade deverá se comunicar com a Comissão Organizadora através do e-mail sc-parceria@mogiguacu.sp.gov.br, informando suas especificidades e solicitar deferimento.

4.2 Durante o desfile, a distância máxima a ser mantida entre as Entidades/Instituições será de 10 (dez) metros.

4.3 A Entidade/Instituição participante deve obedecer rigorosamente ao horário determinado para sua chegada ao local da concentração. Caso haja atraso, a entidade/instituição deverá posicionar-se ao final da ordem geral do Desfile, evitando conflitos na fluidez do processo. Atrasos implicarão a suspensão do participante no próximo desfile cívico. O ato de inscrição demonstra a aceitação tácita desta disposição, não cabendo questionamentos durante o evento.

4.4 Não serão permitidas apresentações em frente ao Palanque das Autoridades, sob pena de exclusão de

participação em eventos similares posteriores.

4.5 A Comissão Organizadora, poderá solicitar uma parada antes do Palanque Oficial, caso necessário, para leitura do histórico, realizada pelos mestres de cerimônia (locutores).

4.6 A identificação da Entidade/Instituição participante será fornecida pela prefeitura e deverá estar obrigatoriamente visível à frente do pelotão.

4.7 A ordem do desfile será definida pela comissão organizadora, respeitando-se as peculiaridades das instituições participantes, para os demais casos o critério de sorteio. Para tanto a entidade deverá comunicar à Comissão Organizadora suas necessidades e particularidades (sc-parceria@mogiguacu.sp.gov.br)

4.8 A programação completa do desfile, inclusive a ordem de apresentação das Entidades/Instituições, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu no endereço <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/home.html>, a partir de data a ser divulgada

4.9 Em caso de chuva ou mau tempo, a Comissão Organizadora informará através de contato, via aplicativo de mensagem, os representantes das Entidades/Instituições sobre o cancelamento do desfile. O grupo será criado oportunamente após a seleção das Entidades/Instituições.

4.10 A Secretaria Municipal de Cultura atenderá as Entidades/Instituições participantes do desfile, dando suporte necessário, zelando para que sejam obedecidas às normas presentes neste regulamento, visando o bom andamento do evento.

4.11 Caberá ao responsável de cada Entidade/Instituição participante do desfile cumprir todos os itens elencados, conforme acordado no termo de compromisso no ato da inscrição:

a) Manter todos os participantes sob sua responsabilidade nos espaços destinados para concentração, de acordo com o croqui distribuído com a programação completa;

b) Reportar-se ao responsável pela organização para sanar dúvidas e dificuldades;

c) Atender a todas as orientações contidas no presente regulamento, dando exemplo de respeito às normas, zelando para que sua instituição/entidade tenha uma brilhante participação, colaborando para o sucesso coletivo do evento.

d) Procurar adequar a entidade com a temática proposta pela organização do evento, quando informada.

e) Dar atenção à vestimenta utilizada, evitando roupas de banho/praias, curtas, inadequadas para um evento cívico.

f) Colaborar para a fluidez do desfile, observando o andamento dos agrupamentos, evitando que ocorram distanciamentos além do informado. **Não será realizado nenhum tipo de parada frente às autoridades para qualquer apresentação.**

g) O não cumprimento das determinações supracitadas, serão passíveis de **termo de notificação**, cabendo a Comissão Organizadora do Desfile punir ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 26 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 402

Página 7 de 16

suspender a participação nas próximas edições.

4.12 Durante o Desfile Cívico, as Entidades/Instituições participantes, quando apresentarem Símbolos Nacionais, deverão observar o que consta na Lei Federal 5.700/1971, de 01/09/1971, que “Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências”, onde se lê:

CAPÍTULO III - Da Apresentação dos Símbolos Nacionais
SEÇÃO I - Da Bandeira Nacional

Art. 19. Bandeira Nacional, em todas as apresentações no território nacional, ocupa lugar de honra, compreendido como uma posição:

I - Central ou a mais próxima do centro e à direita deste, quando com outras bandeiras, pavilhões ou estandartes, em linha de mastros, panóplias, escudos ou peças semelhantes;

II - Destacada à frente de outras bandeiras, quando conduzida em formaturas ou desfiles;

Parágrafo único. “Considera-se direita de um dispositivo de bandeira à direita de uma pessoa colocada junto a ele e voltada para a rua, para a plateia ou de modo geral, para o público que observa o dispositivo”

5. Da Comissão Organizadora

5.1 A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes membros:

Francisco Carlos Rodrigues - Prof. Educação Artística - SECULT

Maristela Bassi - Prof.^a. Educação Artística - SECULT

Isabel Cristina Grossi - Auxiliar Administrativo - SECULT

Ana Cristina Melo - SE

Luciene Aparecida Gastaldelli Baiocchi - SE

6. Considerações Finais

6.1 Os casos omissos no presente Regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora, cuja decisão é soberana, cabendo recurso dirigido ao senhor Prefeito Municipal, cuja decisão é irrecorrível e irrevogável.

Mogi Guaçu, 24 de Agosto de 2023.

ANDRÉ SASTRI ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Vigilância Sanitária

Comunicados

O Coordenador da Vigilância Sanitária de Mogi Guaçu (Decreto Municipal nº 26.895, de 15 de agosto de 2023) concede a (s) presente (s) licença (s) de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (eis) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento:

1. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-863-001365-1-4**

Nº Processo: **11721/2023** Nº Protocolo: **11721/2023**

Razão Social: **CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS BORGES**

CPF: **006.639.596-83**

Logradouro: **RUA VICENTE ORTIZ DE CAMARGO, Nº 80**

Complemento: **SALA 03**

Bairro: **JARDIM PLANALTO VERDE** Cidade: **MOGI**

GUAÇU

2. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-106-000002-1-3**

Nº Processo: **13858/2012** Nº Protocolo: **5729/2023**

Razão Social: **INGREDION BRASIL INGREDIENTES**

INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: **01.730.520/0002-01**

Logradouro: **RUA PAULA BUAENO, Nº 2935**

Bairro: **JARDIM SAMIRA** Cidade: **MOGI GUAÇU**

3. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-106-000009-1-4**

Nº Processo: **13858/2012** Nº Protocolo: **5731/2023**

Razão Social: **INGREDION BRASIL INGREDIENTES**

INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: **01.730.520/0002-01**

Logradouro: **RUA PAULA BUAENO, Nº 2935**

Bairro: **JARDIM SAMIRA** Cidade: **MOGI GUAÇU**

4. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-209-000001-1-6**

Nº Processo: **13858/2012** Nº Protocolo: **5734/2023**

Razão Social: **INGREDION BRASIL INGREDIENTES**

INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: **01.730.520/0002-01**

Logradouro: **RUA PAULA BUAENO, Nº 2935**

Bairro: **JARDIM SAMIRA** Cidade: **MOGI GUAÇU**

5. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-477-000395-1-9**

Nº Processo: **16052/2022** Nº Protocolo: **12314/2023**

Razão Social: **DROGAL FARMACEUTICA LTDA**

CNPJ: **54.375.647/0291-09**

Logradouro: **AVENIDA MOGI MIRIM, Nº 145**

Bairro: **AREIAO** Cidade: **MOGI GUAÇU**

6. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-864-000019-1-0**

Nº Processo: **3043/20085** Nº Protocolo: **8422/2023**

Razão Social: **SÃO FRANCISCO ENDOSCOPIA S/S**

CNPJ: **01.706.695/0001-94**

Logradouro: **RUA INACIO FRANCO ALVES, Nº 561**

Complemento: **SALA 04**

Bairro: **PARQUE CIDADE NOVA** Cidade: **MOGI**

GUAÇU

JAIR DOS SANTOS DA SILVA
COORDENADOR

O coordenador da Vigilância Sanitária de Mogi Guaçu (Decreto Municipal nº 26.895, de 15 de agosto de 2023) cede o presente Laudo Técnico de Avaliação (LTA), sendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 26 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 402

Página 8 de 16

que seu(s) responsável(eis) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Comunica, conforme item 8.2 da Portaria Estadual CVS 10/2017, o parecer final da avaliação do projeto de edificações, instalações e empreendimentos de interesse da saúde. "O responsável técnico pela execução da obra deve cumprir todas as exigências definidas no LTA e na legislação sanitária vigente quanto aos aspectos construtivos, inclusive aqueles não abordados durante a avaliação físico-funcional".

"Caso, durante as inspeções sanitárias relativas ao licenciamento do estabelecimento, sejam identificadas situações diversas das documentadas no processo de aprovação físico-funcional do projeto de edificações e das eventuais exigências constantes do LTA, contrariando as declarações do proprietário e responsável técnico pelo projeto, será indeferida a solicitação de licenciamento e o estabelecimento estará sujeito às penalidades previstas na legislação sanitária".

1. Laudo técnico de avaliação - LTA

Nº LTA: **000.000.00170**

Data de deferimento: **24/08/2023**

Nº Processo: **6433/2023** Nº Protocolo: **6433/2023**

Razão Social: **SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: **19.868.965/0001-29**

Logradouro: **AV. HONORIO ORLANDO MARTINI, Nº 2295**

Bairro: **JARDIM NOVO II** Cidade: **MOGI GUAÇU**

Responsável legal: **TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA**

Responsável técnico pelo projeto: **LEONARDO**

APARECIDO AVANCINI MANTOAN

Registro profissional: **CREA Nº 5071081570 UF: SP**

2. Laudo técnico de avaliação - LTA

Nº LTA: **000.000.00171**

Data de deferimento: **24/08/2023**

Nº Processo: **6433/2023** Nº Protocolo: **6434/2023**

Razão Social: **SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: **19.868.965/0001-29**

Logradouro: **AV. HONORIO ORLANDO MARTINI, Nº 2295**

Bairro: **JARDIM NOVO II** Cidade: **MOGI GUAÇU**

Responsável legal: **TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA**

Responsável técnico pelo projeto: **LEONARDO**

APARECIDO AVANCINI MANTOAN

Registro profissional: **CREA Nº 5071081570 UF: SP**

JAIR DOS SANTOS DA SILVA
COORDENADOR

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CHAMADA PARA INGRESSO NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO

Maria Amélia Persinoti Siqueira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos APROVADOS no Concurso Público, conforme segue:

Nome	Classif.	Cargo	Edital
ELISÂNGELA FERRARI DOS SANTOS	56º	COZINHEIRO/MERENDEIRO EXCLUSIVO ZONA URBANA	01/2019
VIVIAN DE ALMEIDA NASCIMENTO VISCONCIN	57º	COZINHEIRO/MERENDEIRO EXCLUSIVO ZONA URBANA	01/2019
MARYSOL BEATRIZ MORETTI BALBINO	58º	COZINHEIRO/MERENDEIRO EXCLUSIVO ZONA URBANA	01/2019
RAQUEL BORGES DA SILVA	59º	COZINHEIRO/MERENDEIRO EXCLUSIVO ZONA URBANA	01/2019
LIDIA DE ARRUDA CLEMENTE	60º	COZINHEIRO/MERENDEIRO EXCLUSIVO ZONA URBANA	01/2019
JULIANA SOUZA DOS SANTOS	61º	COZINHEIRO/MERENDEIRO EXCLUSIVO ZONA URBANA	01/2019
SIDIJANE DA SILVA DOS SANTOS ARAÚJO	62º	COZINHEIRO/MERENDEIRO EXCLUSIVO ZONA URBANA	01/2019
LUCAS WELLINGTON DA SILVA	63º	COZINHEIRO/MERENDEIRO EXCLUSIVO ZONA URBANA	01/2019

Devem comparecer ao DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado à Avenida Marechal Castelo Branco, Nº 30 - Morro do Ouro, no dia **01 de Setembro de 2023, às 08h00** munidos da Cédula de Identidade, onde receberão orientações para o ingresso no Quadro de Cargos do Município.

A escolha/aceitação da vaga será única e exclusivamente ao atendimento no dia e hora mencionados nesta convocação.

O não comparecimento no local, dia e horário determinado acarretará sua eliminação da referida vaga, dando direito à chamada do próximo candidato classificado para o cargo.

Mogi Guaçu, SP, 26 de Agosto de 2023.
MARIA AMÉLIA PERSINOTI SIQUEIRA
DRH - Diretora de Departamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 26 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 402

Página 9 de 16

CHAMADA PARA INGRESSO NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO

Maria Amélia Persinoti Siqueira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca as candidatas APROVADAS no Concurso Público, conforme segue:

Nome	Classif.	Cargo	Edital
CIBELE CRISTINA LEITE	1º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2023
ELISABETE GALDINO ALVES	2º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2023
ROSELI DANIELA INOCÊNCIO	3º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2023
ELAINE APARECIDA PORTA	4º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2023

Devem comparecer junto ao DRH - Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 30 - Morro do Ouro, no dia **01 de Setembro de 2023, às 09h00** munidas da Cédula de Identidade, onde receberão orientações para o ingresso no Quadro de Cargos do Município.

A escolha/aceitação da vaga será única e exclusivamente ao atendimento no dia e hora mencionados nesta convocação.

O não comparecimento no local, dia e horário determinado acarretará sua eliminação da referida vaga, dando direito à chamada do próximo candidato classificado para o cargo.

Mogi Guaçu, SP, 26 de Agosto de 2023.

MARIA AMÉLIA PERSINOTI SIQUEIRA
DRH - Diretora de Departamento

CHAMADA PARA INGRESSO NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO

Maria Amélia Persinoti Siqueira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca as candidatas APROVADAS no Concurso Público, conforme segue:

Nome	Classif.	Cargo	Edital
DANIELE CRISTINA DA SILVA FURLAN	1º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL II	01/2023
JÉSSICA CRISTINA DOS SANTOS MANO	2º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL II	01/2023
FÁTIMA CRISTINA DAINIZE	3º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL II	01/2023

Devem comparecer junto ao DRH - Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 30 - Morro do Ouro, no dia **01 de Setembro de**

2023, às 09h30 munidas da Cédula de Identidade, onde receberão orientações para o ingresso no Quadro de Cargos do Município.

A escolha/aceitação da vaga será única e exclusivamente ao atendimento no dia e hora mencionados nesta convocação.

O não comparecimento no local, dia e horário determinado acarretará sua eliminação da referida vaga, dando direito à chamada do próximo candidato classificado para o cargo.

Mogi Guaçu, SP, 26 de Agosto de 2023.

MARIA AMÉLIA PERSINOTI SIQUEIRA
DRH - Diretora de Departamento

CHAMADA PARA INGRESSO NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO

Maria Amélia Persinoti Siqueira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca a candidata APROVADA no Concurso Público, conforme segue:

Nome	Classif.	Cargo	Edital
FERNANDA CRISTINA M. PAMPALONI LATTARI	1º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA	01/2023

Deve comparecer junto ao DRH - Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 30 - Morro do Ouro, no dia **01 de Setembro de 2023, às 10h00**, munida da Cédula de Identidade, onde receberá orientações para o ingresso no Quadro de Cargos do Município.

A escolha/aceitação da vaga será única e exclusivamente ao atendimento no dia e hora mencionados nesta convocação.

O não comparecimento no local, dia e horário determinado acarretará sua eliminação da referida vaga, dando direito à chamada do próximo candidato classificado para o cargo.

Mogi Guaçu, SP, 26 de Agosto de 2023.

MARIA AMÉLIA PERSINOTI SIQUEIRA
DRH - Diretora de Departamento

CHAMADA PARA INGRESSO NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO

Maria Amélia Persinoti Siqueira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca as candidatas APROVADAS no Concurso Público, conforme segue:

Nome	Classif.	Cargo	Edital
PATRICIA AVANCINI MAESTRE	10º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/2020
EVANILCE APARECIDA FERREIRA LEME	11º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 26 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 402

Página 10 de 16

Devem comparecer ao DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado à Avenida Marechal Castelo Branco, Nº 30 - Morro do Ouro, no dia **01 de Setembro de 2023, às 10h15** munidas da Cédula de Identidade, onde receberão orientações para o ingresso no Quadro de Cargos do Município.

A escolha/aceitação da vaga será única e exclusivamente ao atendimento no dia e hora mencionados nesta convocação.

O não comparecimento no local, dia e horário determinado acarretará sua eliminação da referida vaga, dando direito à chamada do próximo candidato classificado para o cargo.

Mogi Guaçu, SP, 26 de Agosto de 2023.

MARIA AMÉLIA PERSINOTI SIQUEIRA

DRH - Diretora de Departamento

CHAMADA PARA INGRESSO NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO

Maria Amélia Persinoti Siqueira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca a candidata APROVADA no Concurso Público, conforme segue:

Nome	Classif.	Cargo	Edital
TATIANE APARECIDA GARCIA	35º	INSPETOR DE ALUNOS	01/2020

Deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 30 - Morro do Ouro, no dia **01 de Setembro de 2023, às 10h30** munida da Cédula de Identidade, onde receberá orientações para o ingresso no Quadro de Cargos do Município.

A escolha/aceitação da vaga será única e exclusivamente ao atendimento no dia e hora mencionados nesta convocação.

O não comparecimento no local, dia e horário determinado acarretará sua eliminação da referida vaga, dando direito à chamada do próximo candidato classificado para o cargo.

Mogi Guaçu, SP, 26 de Agosto de 2023.

MARIA AMÉLIA PERSINOTI SIQUEIRA

DRH - Diretora de Departamento

CHAMADA PARA INGRESSO NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO

Maria Amélia Persinoti Siqueira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca as candidatas APROVADAS no Processo Seletivo, conforme segue:

Nome	Classif.	Cargo	Edital
MAYRA CRISTINA LIMA DA SILVA	75º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	01/2023

MARIA APARECIDA CORREA DE ARAUJO	76º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	01/2023
FABIANA SILVA DE SOUZA	77º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	01/2023
MAYLI DO CARMO GODEGUESI	78º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	01/2023

Devem comparecer junto ao DRH - Departamento de Recursos Humanos, situado à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 30 - Morro do Ouro, no dia **01 de Setembro de 2023, às 10h45** munidas da Cédula de Identidade, onde receberão orientações para o ingresso no Quadro de Cargos do Município.

A escolha/aceitação da vaga será única e exclusivamente ao atendimento no dia e hora mencionados nesta convocação.

O não comparecimento no local, dia e horário determinado acarretará sua eliminação da referida vaga, dando direito à chamada do próximo candidato classificado para o cargo.

Mogi Guaçu, SP, 26 de Agosto de 2023.

Maria Amélia Persinoti Siqueira

DRH - Diretora de Departamento

CHAMADA PARA INGRESSO NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO

Maria Amélia Persinoti Siqueira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca a candidata APROVADA no Concurso Público, conforme segue:

Nome	Classif.	Cargo	Edital
ANDRÉIA BARBOSA DE AZEVEDO	1º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	01/2023

Deve comparecer junto ao DRH - Departamento de Recursos Humanos, situado à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 30 - Morro do Ouro, no dia **01 de Setembro de 2023, às 11h00** munida da Cédula de Identidade, onde receberá orientações para o ingresso no Quadro de Cargos do Município.

A escolha/aceitação da vaga será única e exclusivamente ao atendimento no dia e hora mencionados nesta convocação.

O não comparecimento no local, dia e horário determinado acarretará sua eliminação da referida vaga, dando direito à chamada do próximo candidato classificado para o cargo.

Mogi Guaçu, SP, 26 de Agosto de 2023.

Maria Amélia Persinoti Siqueira

DRH - Diretora de Departamento

Editais

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 22/2023-SSM PARA INSCRIÇÕES NO COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE PARA O EVENTO PARADA LGBT



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 26 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 402

Página 11 de 16

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização – Divisão de Fiscalização comunica que no **dia 05 de Setembro de 2023 (somente neste dia), das 8h30min as 09h30min**, estarão abertas as inscrições para os sorteios de vagas limitadas oferecidas para os ambulantes e que queiram trabalhar com suas barracas no **evento “Parada LGBT”** organizado pela Secretaria Municipal De Cultura que irá acontecer no Palco “Carlos Cesar” no Parque dos Ingás, no dia 17 de Setembro de 2023 das **13h00min às 21h00min**.

1) Para tanto os interessados deverão apresentar no ato da inscrição:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de Comprovante de Residência atualizado, em nome do requerente, com data de no máximo 05 (cinco meses).
- Certidão Negativa de Débitos junto aos cofres públicos municipais
- Carteira de Identificação de Ambulante ou Número de Processo Administrativo requerendo inscrição de ambulante.
- Curso de Capacitação referente a legislação, boas práticas e higiene na manipulação de alimentos
- Atestado Médico com validade de 1 ano.

Sem apresentação de tais documentos a inscrição não será realizada.

2) Serão feitas as inscrições para todos que comparecerem no horário determinado acima e estiverem em conformidade com as exigências deste Edital os quais poderão participar do sorteio referente ao seu Ramo de Atividade.

3) Serão oferecidas até 13 (Treze) vagas para o ramo de Comércio Varejista de Alimentos Preparados e 06 (seis) vagas para o ramo de Comercio Varejista de Bebidas, sendo as especificações de operações

3.1)As quantidades de operações serão sorteadas de acordo com a listagem a seguir:

- 02 – Pastel/Salgados;
- 02 – Hamburger;
- 01 – Cachorro Quente;
- 01 – Comida Mexicana;
- 01 – Pescados e Frutos do Mar;
- 01 – Massas/Pizza;
- 01 – Lanches de Pernil, frango, costela e linguça;
- 01 – Churros;
- 02 – Doces (brigadeiros, doce de leite, cocada, tortas, bolos e afins)
- 01 – Batata Frita / Chips / Recheada;
- 05 – Chopp / Cervejas;
- 01 – Bebidas Quentes / Batidas;

4) As vagas citadas no item 3 serão sorteadas no dia **05.09.2023 às 10h00min** na sede da Divisão de Fiscalização, Av. Paulista, nº 338 - Jardim Centenário.

5) Não serão feitas as inscrições para ambulantes que

possuírem grau de parentesco em 1º grau com outro ambulante que venham residir na mesma residência, permitindo apenas a inscrição de um ambulante por residência.

6) Os ambulantes contemplados somente estarão autorizados a comercializar no evento após o efetivo pagamento dos emolumentos devidos, devendo apresentar os comprovantes até o dia **11.09.2023** no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min ou das 13h00min às 16h30min) na sede do Setor de Fiscalização, sito Av. Paulista, 338 - Jd. Centenário, sem o qual perderá a vaga.

7) O titular da barraca, deverá se fazer presente no local durante todo o evento.

8) Os ambulantes contemplados estarão autorizados a comercializar no evento com Food Truck ou em barracas deverão ser **padronizadas**, estilo “chapéu de bruxa”, na cor branca ou azul, com pintura nova e dimensão máxima compatível com a ocupação de solo padrão, ou seja, na metragem de 3,00 X 3,00 metros, perfazendo uma área de 09,00 m² (nove metros quadrados) cada.

9) Cada barraca deverá obrigatoriamente disponibilizar 02 (dois) cestos de lixo do lado externo da barraca, bem como os resíduos gerados, deverão ser acondicionados em sacos plásticos, devendo ser removido quando estiver com lotação limitada ou no final do evento pelos responsáveis das barracas.

10) A montagem das barracas deverá ser feita no local especificado acima no dia 17 de Setembro de 2023 a partir das 09h00, sendo proibida a montagem fora do período e local estabelecido.

11) A instalação de energia elétrica indispensável para o funcionamento das barracas, bem como a providencia do consumo de água necessária para o manuseio dos alimentos, será de inteira responsabilidade do titular.

12) Só será autorizado a trabalhar no evento acima, os ambulantes que tenha participado do Curso de Capacitação referente a legislação, boas práticas e higiene na manipulação de alimentos e atestado médico.

13) É obrigatório o uso de jaleco, boné, gorro e luvas descartáveis, indispensável para servir quaisquer tipos de alimentos.

14) É obrigatório a existência de extintor de incêndio tipo **20BC** (pó químico) nas barracas os quais deverão, serem instalados em suporte de solo, ficando o local livre e desobstruído de fácil acesso, em caso necessite sua utilização.

15) Os ambulantes que trabalharem com fogão, obrigatoriamente deverão utilizar mangueira aprovada por órgão competente.

16) Deverá ser disponibilizado uma pessoa para ficar exclusivamente no caixa, não podendo atender pessoas que ali vão se alimentar.

17) Cada barraca ou Food Truck deve disponibilizar 04 (quatro) jogos de mesas brancas com 04 (quatro) cadeiras para o publico, além de guardanapos de papel. A limpeza e manutenção das mesas ficarão a cargo dos responsáveis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 26 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 402

Página 12 de 16

por cada operação. Não será permitida a montagem de mesas e cadeiras ao redor da barraca ou Food Truck.

18) Cada barraca ou Food Truck deverá disponibilizar 01 (uma) pessoa para contribuir na limpeza das mesas, limpeza do local no término do evento, além da montagem e desmontagem das mesas e cadeiras na praça de alimentação.

19) Fica proibido o uso de materiais perfuro cortantes e as bebidas deverão ser servidas em copos plásticos descartáveis de acordo com o que determina a Resolução SSP-122, de 24 de Setembro de 1985.

20) É terminantemente proibida a sublocação parcial ou total dos espaços ora cedidos.

21) Aos que infringirem este Edital ou as normas estabelecidas no Código de Posturas Municipal, estarão passíveis a aplicação de Auto de Infração e Multa, além da cassação do direito de trabalhar no local.

22) Não será permitida a presença de ambulantes não autorizados nas proximidades do evento, salvo os que estejam autorizados pela Secretaria de Serviços Municipais.

23) As vagas remanescentes serão preenchidas a critério da SSM, desde que obedecidos os critérios deste edital.

SSM/DAMF/SF/ Em, 26 de Agosto de 2023.

Delma Cristina F. de Lima

Diretora - DAMF

Benito Aiello Junior

Secretário de Serviços Municipais

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 26 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 402

Página 13 de 16

Conselhos Municipais

Conselho Tutelar



RESOLUÇÃO Nº 011/2023

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS QUESTÕES DA PROVA APLICADA E A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NO PROCESSO ELEITORAL PARA CONSELHEIRO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2028 NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar de Mogi Guaçu – SP, quadriênio 2024/2028, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988, nos artigos 5º à 17, e 204, 226 a 229;
- Considerando a Lei Federal Nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente de 13 de julho de 1990;
- Considerando a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA Nº 231, de 28 de dezembro de 2022;
- Considerando as Leis Municipais nº 3.612/1999 Complementar Municipal nº 1.351/17 que constituem o Conselho Tutelar de Mogi Guaçu
- Considerando a Resolução nº 001/2023 – CMDCA, de 12 de janeiro de 2023, a qual aprova a constituição da comissão organizadora para coordenar e conduzir os trabalhos de Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar do ano 2023.
- Considerando a Resolução nº 05/2023 CMDCA que lançou o edital de Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar do ano de 2023 para mandato de 2024/2028,

Art. 1º Fica publicado o gabarito oficial da prova aplicada bem como a relação dos candidatos aprovados para a próxima fase.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – CEP: 13.847-200

E-mail: sps-cmdca@mogiguacu.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 26 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 402

Página 14 de 16



GABARITO DA PROVA

QUESTÃO 1	A	B	C	D
QUESTÃO 2	A	B	C	D
QUESTÃO 3	A	B	C	D
QUESTÃO 4	A	B	C	D
QUESTÃO 5	A	B	C	D
QUESTÃO 6	A	B	C	D
QUESTÃO 7	A	B	C	D
QUESTÃO 8	A	B	C	D
QUESTÃO 9	A	B	C	D
QUESTÃO 10	A	B	C	D
QUESTÃO 11	A	B	C	D
QUESTÃO 12	A	B	C	D
QUESTÃO 13	A	B	C	D
QUESTÃO 14	A	B	C	D
QUESTÃO 15	A	B	C	D
QUESTÃO 16	A	B	C	D
QUESTÃO 17	A	B	C	D
QUESTÃO 18	A	B	C	D
QUESTÃO 19	A	B	C	D
QUESTÃO 20	A	B	C	D
QUESTÃO 21	A	B	C	D
QUESTÃO 22	A	B	C	D
QUESTÃO 23	A	B	C	D
QUESTÃO 24	A	B	C	D
QUESTÃO 25	A	B	C	D
QUESTÃO 26	A	B	C	D
QUESTÃO 27	A	B	C	D
QUESTÃO 28	A	B	C	D
QUESTÃO 29	A	B	C	D

QUESTÃO 30	A	B	C	D
QUESTÃO 31	A	B		
QUESTÃO 32	A	B	C	D
QUESTÃO 33	A	B	C	D
QUESTÃO 34	A	B	C	D
QUESTÃO 35	A	B		
QUESTÃO 36	A	B	C	D
QUESTÃO 37	A	B	C	D
QUESTÃO 38	A	B	C	D
QUESTÃO 39	A	B	C	D
QUESTÃO 40	A	B	C	D
QUESTÃO 41	A	B	C	D
QUESTÃO 42	A	B	C	D
QUESTÃO 43	A	B	C	D
QUESTÃO 44	A	B	C	D
QUESTÃO 45	A	B	C	D

Questões nº “31” a “35” ANULADAS conforme RESOLUÇÃO Nº 010/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – CEP: 13.847-200

E-mail: sps-cmdca@mogiguacu.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 26 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 402

Página 15 de 16



Art. 2º Foram aprovados para a próxima fase do edital os seguintes candidatos:

Nº	NOME	TOTAL
1	Marcos Vinicius de Mello	97
2	Ana Carolina de Andrade Costa Florêncio	77
3	Adilson Cândido de Almeida	70
4	Maria Goreti de Souza	68
5	Solange Heloisa da Silva	67
6	Andrea Ap. de Souza	66
7	Aldrey Mariane Ferreira Bonaretti	63
8	Hudson Reuel Lira dos Santos	62
9	Eliana Ap. Faria de Araújo	60
10	Viviane Graziela Rosa Borges da Silva	60

Registre-se e publique-se.

Mogi Guaçu, 25 de Agosto de 2023

Jony Cezar de Lima Curcio
Presidente do CMDCA – Mogi Guaçu/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – CEP: 13.847-200

E-mail: sps-cmdca@mogiguacu.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 26 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 402

Página 16 de 16

CONSÓRCIO CEMMIL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

MOGI MIRIM MOGI GUAÇU E AGUAÍ

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 - Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **NA SEDE DO CONSÓRCIO CEMMIL - Rua Rua Luiz Baiocchi, 111 - Parque Cidade Nova - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13845-252. EM AGUAÍ: Rodovia Aguaí/Pirassununga, km 0, Bairro Bom Gosto S/N (caixa de água da SABESP)** Nos dias **28, 29 ou 30 de Agosto de 2023**, no horário das **09:00 as 11:00 e/ou das 13:30 as 15:30** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1º**-Carteira de Trabalho Digital, **2º**-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), **3º**-RG, **4º**-PIS, **5º**--Reservista ou Certificado de Alistamento Militar **CONSTANDO DISPENSA** para homens até 45 anos, **6º**-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), **7º**-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8º**-Certidão de Nascimento ou Casamento (do convocado e dos filhos até 14 anos), **9º**-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, **10º**- Título de Eleitor e a certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE (constando estar QUITA), **11º** -01 foto 3x4, **12º**-Histórico escolar; **13º**-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade). Na forma do que prevê o Edital nº. 02/2023, **o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O CARGO DE: COLETOR DE LIXO - AGUAÍ CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME RG

7º	23201311	Érika Rodrigues Gomes	46.353.148-6
----	----------	-----------------------	--------------

Mogi Guaçu, 26 de agosto de 2023.
IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

MOGI MIRIM E MOGI GUAÇU

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 - Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **NA SEDE DO CONSÓRCIO CEMMIL - Rua Rua Luiz Baiocchi, 111 - Parque Cidade Nova - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13845-252: 13845-252.** Nos dias **28, 29 e 30 de Agosto de 2023**, no horário das **09:00 as 11:30 e/ou das 13:00 as 15:30** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1º**-Carteira de Trabalho Digital, **2º**-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), **3º**-RG, **4º**-PIS, **5º**--Reservista ou Certificado de Alistamento Militar **CONSTANDO DISPENSA** para homens até 45 anos, **6º**-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), **7º**-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8º**-Certidão de Nascimento ou Casamento (dos filhos até 14 anos), **9º**-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, **10º**- Título de Eleitor e a certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE (constando estar QUITA), **11º** -01 foto 3x4, **12º**-Histórico escolar; **13º**-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade). Na forma do que prevê o Edital nº. 07/2022, **o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O CARGO DE: JARDINEIRO - MOGI GUAÇU CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME RG

1º	595847	Amanda Silva de Oliveira	58.820.547-3
2º	597595	Ana Aparecida Souza	33.966.718-7

Mogi Guaçu, 26 de agosto de 2023.
IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE